



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 04/2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 01/2014, de 31 DE JANEIRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º- O anexo II, da Lei Complementar nº 01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	DE	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO	DE
1-GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - DS						
CONTROLADOR GERAL	DS-01	01	CPC-1		AMPLO	
PROCURADOR GERAL	DS-02	01	CPC-1		AMPLO	
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	DS-03	01	CPC-1		AMPLO	
DIRETOR DE COMPRAS (LICITAÇÃO	DS-04	01	CPC-1		AMPLO	
CHEFE DE GABINETE	DS-05	01	CPC-4		AMPLO	
2-GRUPO DE ASSESSORAMENTO - AS						
ASSESSOR	AS-01	01	CPC-2		AMPLO	
CHEFE DE SETOR DE TRIBUTAÇÃO/ FISCAL	AS-02	01	CPC-3		AMPLO	
CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO	AS-03	01	CPC-3		AMPLO	
CHEFE DE SETOR DE CONVÊNIOS	AS-04	01	CPC-2		AMPLO	
CHEFE DE SETOR DE CADASTRO, DIGITAÇÃO E FATURAMENTO DE SAÚDE	AS-05	01	CPC-3		AMPLO	
4 - GRUPO DE EXECUÇÃO - EX						
COORDENADOR	EX-01	01	FG-1		LIMITADO	
ENCARREGADO DE SERVIÇO	EX-02	01	FG-2		LIMITADO	
ENCARREGADO DE TURMA	EX-03	02	FG-3		LIMITADO	
TOTAL		14				

Elizaluth da Silva Ferreira
Rueli da Silva 27/04/17

Rueli



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ART. 2º- O anexo IV, da Lei Complementar nº 01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM RS
CPC - 1	2.904,00
CPC - 2	1.524,60
CPC - 3	1.089,00
CPC-4	3.500,00

FUNÇÃO GRATIFICADA	
SÍMBOLO DA FUNÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
FG - 1	40%
FG - 2	30%
FG - 3	20%

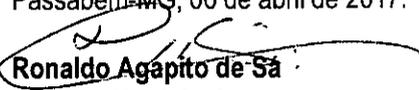
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º. Ficam inalterados os demais artigos desta Lei Complementar Municipal nº 01/2014, bem como os cargos e funções previstos nos respectivos anexos, os quais apenas devem observar as alterações descritas nos artigos da presente lei.

Parágrafo único: Integra a presente o impacto orçamentário anexo.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 06 de abril de 2017.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Eu Ronaldo Agapito de Sá, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Passabém-MG, sanciono a Lei Complementar nº 04/2017, a fim de que ela possa cumprir sua finalidade e gerar efeitos no mundo jurídico.

Após, determino sua publicação nos órgãos competentes.

Passabém-MG, 06 de abril de 2017.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal.